



## CONTRATO N.º 0014/2023-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 01 ao Contrato firmado em 06/10/2022 (Contrato n.º 0090/2022-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0116/2022-FURBAN/VR, que entre si fazem o **Fundo Comunitário de Volta Redonda** e a Empresa **Construtora Leal de Volta Redonda LTDA**.

**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA – FURBAN/VR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado Diretor Geral **JOSÉ MARTINS DE ASSIS**, brasileiro, casado, ajustador mecânico, portador da Cédula de Identidade n.º 05.486.170-3 expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 452.957.277-34, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 16.507, de 01 de janeiro de 2021, de um lado, e do outro, a Empresa **CONSTRUTORA LEAL DE VOLTA REDONDA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 31.974.195/0001-02, com sede na Rua Dom João VI, n.º 132, Bairro Santo Agostinho, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.211-790, representada neste ato pelo Sr. Valquimar Fernandes Leal, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, Empresário, portador da carteira de identidade n.º 101724813, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF n.º 032.716.707-65, residente e domiciliado na Rua Dom João VI, 132, Apto.101, Santo Agostinho, Volta Redonda/RJ, CEP 27.211-790, doravante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 01** ao Contrato firmado em 06/10/2022 (**CONTRATO N.º 0090/2022-FURBAN/VR**) relativo à execução da obra de **REFORMA DO PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA ALEXANDRE POLASTRI FILHO, 179 – VOLDAC, VOLTA REDONDA/RJ**, em conformidade com o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0116/2022-FURBAN/VR**, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Comprovada a necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual da obra supracitada, acrescentando os quantitativos de itens inicialmente previstos, para uma melhor adequação técnica, a par das alterações efetuadas pela Eng.ª fiscal à fl. 481 do Processo Administrativo n.º 0116/2022-FURBAN/VR, e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE**, à fl. 487 do mencionado processo, a **CONTRATADA** se obriga a execução os serviços decorrentes de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que fazem parte integrante e complementar do presente Termo Aditivo,



fulcrado no inciso I, alíneas "a" e "b" do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Para fazer face às despesas decorrentes do presente **ADITIVO**, o FURBAN/VR empenhou a favor da **CONTRATADA**, a conta da dotação orçamentária n.º 55.01.04.122.1101.6555.3.4.4.9.0.51.00.00.00.200, Nota de Empenho Aditiva n.º 000002, de 20 de janeiro de 2023, a importância de **R\$ 93.254,67** (noventa e três mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), entretanto, a sua liquidação far-se-á através de medições mensais realizadas pelo órgão fiscalizador do FURBAN/VR que deverá encaminhá-las a Diretoria Administrativa e Financeira no prazo de 10 (dez) dias para que o pagamento ocorra até o 30 (trigésimo) dia, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela, e desde que observado o fiel cumprimento as cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA TERCEIRA

De acordo com as justificativas apresentadas pela fiscalização da obra à fl. 480 do Processo Administrativo n.º 0116/2022-FURBAN/VR e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE** à fl. 487 do mencionado processo, o prazo máximo para a completa execução da obra de **REFORMA DO PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA ALEXANDRE POLASTRI FILHO, 179 – VOLDAC, VOLTA REDONDA/RJ**, fica prorrogado por mais **30 (trinta) dias corridos**, a contar de **03/02/2023**, com término previsto para o dia **04/03/2023**, com fulcro nos incisos I e IV, do § 1.º, do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.

## CLÁUSULA QUINTA

A **CONTRATADA** se obriga a recolher aos cofres do FURBAN/VR, agência 0262-3, conta corrente n.º 73.045-9, Banco do Brasil, o valor de **R\$91,85** (noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), relativos a taxa de expediente do Contrato conforme exige o Código Tributário Municipal.



## CLÁUSULA SEXTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato n.º 0090/2022-FURBAN/VR, não conflitantes com este Aditivo, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

O presente **ADITIVO** entrará em vigor na data de sua publicação, para todos os fins e efeitos legais.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Volta Redonda, 26 de janeiro de 2023.

**CONTRATANTE:** José Martins de Assis  
Diretor Geral do Fundo Comunitário  
de Volta Redonda/RJ.

**CONTRATADA:** Valquímar Fernandes Leal  
Construtora Leal de Volta Redonda LTDA  
Volta Redonda/RJ.

## TESTEMUNHAS:

1). Bruna de Oliveira Araújo  
Matrícula n.º 456160

2). Luanna Carolyne Duarte de Sales  
Matrícula n.º 455245